

I**Vocação do Museu****1. MISSÃO**

Reunir, em benefício da comunidade, bens culturais, materiais e imateriais, representativos da evolução do ensino industrial, destacando o seu contributo para o desenvolvimento nacional.

2. OBJECTIVOS

- Promover o conhecimento do património científico e técnico da cidade do Porto no seu contexto sócio-cultural, económico, geográfico e científico;
- Promover relações de reciprocidade entre o Museu e o tecido sócio-cultural envolvente, funcionando como instituição âncora do desenvolvimento de projectos inovadores com a comunidade local;
- Ter um papel activo na vida cultural portuense;
- Atrair um público alargado e implantar medidas que atendam às suas necessidades e que o façam sentir implicado e protagonista nas actividades do museu;
- Perspectivar novas e facilitadas relações de qualidade entre público, profissionais e museu;
- Estimular o papel do museu na sociedade e a sua relação com o território;
- Promover a investigação sobre públicos, colecções, comunicação, exposição e conservação, mantendo uma noção de progresso e inovação constantes;
- Abrir o museu às tecnologias da informação e comunicação como um instrumento que complementa, aperfeiçoa e transforma os dispositivos de conhecimento, informação, investigação, exposição, criando novas formas de relação com o público, os especialistas e os agentes culturais, principalmente através do Museu Virtual;
- Desenvolver os procedimentos e políticas que assegurem a conservação e segurança das colecções e que garantam o seu papel activo na evocação da riqueza cultural do território;
- Promover a participação activa e a formação contínua dos profissionais na vida do museu.
- Divulgar o estudo das ciências da engenharia, mostrando como se fez ontem, o que se faz hoje e projectando, sempre que possível, o futuro;

- Promover exposições temporárias e conferências a fim de divulgar a ciência, enquanto meio de desenvolvimento cultural e científico da sociedade;
- Incentivar e promover pesquisas e estudos em algumas áreas científicas.

II

Enquadramento orgânico

1. O Museu é um serviço do Instituto Superior de Engenharia do Porto, desde 1999. Actualmente está inserido na Divisão de Documentação e Arquivo, dependendo directamente do Conselho Directivo.

III

Funções Museológicas

1. Ao Museu compete:
- a) Defender, preservar e divulgar o património museológico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;
 - b) Proceder à sua inventariação e catalogação;
 - c) Apoiar projectos de investigação;
 - d) Fomentar a promoção do museu no exterior;
 - e) Executar outros procedimentos inerentes ao âmbito da sua actividade.

IV

Horário e regime de acesso público

1. O Museu pode ser visitado no seguinte horário
- das 9h30 às 12h30 / 14h00 às 17h00, de Segunda-feira a Sexta-feira;
 - aos 4º Sábados de cada mês para actividades do programa "Famílias nos Museus" mediante marcação prévia;
 - fora do horário pré-estabelecido as visitas terão que ser previamente marcadas com pelo menos 48 horas de antecedência.
2. O Museu encontra-se encerrado aos Domingos, Feriados e quando o seu encerramento seja decretado por ordem superior.
3. É permitido o acesso ao Museu por parte de qualquer pessoa ou entidade, mediante condições específicas, designadas nas alíneas seguintes.

3.1. As visitas ao Museu podem livres ou guiadas, conforme o desejo do visitante;

3.2. As visitas guiadas que incluam atelier infantil têm de ser marcadas com uma antecedência de três dias úteis. A marcação implica, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) data e hora exactas da visita;
- b) número total de pessoas;
- c) tipo de grupo;
- d) objectivo da visita;
- e) nome do responsável e respectivos contactos.

3.3. É expressamente proibido aos utilizadores:

- a) Fumar, ingerir alimentos ou bebidas durante a visita;
- b) Fazer-se acompanhar de pastas, malas, casacos, carteiras ou guarda-chuvas;
- c) Ser portador de material fotográfico ou de digitalização sem autorização prévia;
- d) Escrever, riscar, desmontar ou danificar com qualquer instrumento ou por qualquer meio os objectos e colecções;
- e) Mexer ou tocar nos objectos em exposição;
- f) Retirar qualquer etiqueta ou número de inventário apenso ao objecto ou colecção.
- g) O utilizador que, após advertência por parte dos funcionários, não agir em conformidade e consonância com as disposições enumeradas nestas alíneas, tem de abandonar as instalações

4. A entrada no Museu não está sujeita ao pagamento de nenhum valor.

V

Gestão de recursos humanos e financeiros

- 1. O mapa de pessoal do Museu é composto um técnico superior na área da museologia.
- 2. O Museu recebe ocasionalmente estagiários, que prestam serviço em diversas áreas como: inventário de colecções, actividades educativas e produção de diversa documentação inerente à actividade museológica.
- 3. O Museu dispõe, anualmente, de dotação própria.

VI

Direitos e autor e de propriedade intelectual

1. É expressamente proibida a reprodução ou utilização de conteúdos, imagens ou/e qualquer outro material que sejam pertença do Museu, para fim comerciais, sem autorização prévia do Conselho de Directivo,.

VII

Fotografias a executar no Museu

1. Todos os trabalhos fotográficos se executarão em dia, hora e local a combinar com a direcção.
2. Aos visitantes do Museu está vedada a execução de fotografias com fonte de luz própria, bem como o uso de tripés ou suportes para fixação das câmaras.

VIII

Revisão do Regulamento

1. O presente regulamento será revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento do Museu, podendo estas disposições ser alteradas sem aviso prévio.

TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Conteúdo da Revisão

APROVAÇÃO

Aprovado por: Presidente do Conselho Directivo (João Rocha)

